

PORTARIA Nº 077/2025

Institui a concessão de bolsa intitulada Desconto Formação Docente EAD **de 30%**, sobre o valor da semestralidade ou parcelas mensais desta, alusivas aos encargos educacionais de Cursos de graduação em **Licenciatura na modalidade EAD, exclusivamente para professores da rede básica de ensino, ingressantes através do processo seletivo 2025.2.**

Reitor em exercício da Universidade Católica de Pernambuco, no exercício da Presidência, com supedâneo no § 2º e no inciso XVII do caput do art. 23, bem como no inciso VII do art. 37, tudo do Estatuto, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Formação de Professores e a Política Nacional de Formação Continuada;

CONSIDERANDO as definições contidas no Decreto nº 12.456/2025, constituindo novo modelo do ensino à distância;

CONSIDERANDO os prazos estabelecidos na Portaria MEC nº381/2025;

CONSIDERANDO a conveniência de reduzir os encargos educacionais e estimular novas adesões, através de matrícula;

R E S O L V E, *ad referendum* DO CONSELHO SUPERIOR:

1. Sugerir, adicionalmente a outras bolsas já vigentes, a concessão de bolsa de 30% sobre o valor da semestralidade ou parcelas mensais desta, **exclusivamente para professores da rede básica de ensino, ingressantes através do processo seletivo 2025.2.**, nos cursos de graduação em Licenciatura na modalidade EAD, abaixo indicados:
 - Ciências da Religião – Lic. em Ensino Religioso
 - Filosofia
 - História
 - Letras Português
 - Pedagogia
2. Sugerir, como sugere, que a concessão da bolsa de que trata a presente Portaria esteja subordinada às seguintes condições:
 - 2.1. Que a admissão ao curso se dê, preferencialmente, através de Processo Seletivo Vestibular (prova ou nota do Enem) ou pelo Ingresso Especial (Portador de Diploma/Transferência entre IES)
 - 2.2. Que as matrículas sejam realizadas, necessariamente, até o dia 18/08/2025;



- 2.3. Que os candidatos, pretensos beneficiários da bolsa, enviem para o e-mail vinculo-prof@unicap.br, a declaração de seu empregador, a fim de comprovar sua condição de professores da rede básica de ensino;
- 2.4. Que o pagamento da parcela mensal, devida pelo aluno, seja quitada até a data do respectivo vencimento;
- 2.5. Que o aluno não sofra reprovação, por falta ou por média, no período letivo anterior.
3. O descumprimento de qualquer das condições indicadas no item 2 e seus subitens implicará na perda imediata da bolsa e no consequente pagamento das parcelas mensais, pelo valor total dos créditos das disciplinas contratados, sem qualquer redução e com os acréscimos legais.
4. O aluno poderá voltar a usufruir da bolsa a partir do período letivo posterior àquele em que não houver nenhuma reprovação.
5. A mudança de curso pelo aluno implicará na extinção da bolsa.
6. A bolsa não produzirá efeito retroativo à data da sua implantação.

Publique-se e cumpra-se.

Presidência da Universidade Católica de Pernambuco, aos 26 de junho de 2025.

Prof. Dr. Degislando Nóbrega de Lima
Reitor em exercício, respondendo pela Presidência